

PROPOSTA DE ZONEAMENTO GEOAMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO TIBIRI, SÃO LUÍS - MA

Quésia Duarte da Silva. UEMA. quesiasilva@bol.com.br

Introdução. O zoneamento geoambiental tem por objetivo, ordenar territorialmente o uso dos espaços, segundo suas características bióticas e abióticas, através do agrupamento de áreas relativamente homogêneas. Localizada a sudeste do município de São Luís - MA, a bacia hidrográfica do Tibiri está totalmente inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) de Upaon Açú-Miritiba/Alto Preguiças, sendo uma unidade de conservação de uso direto, onde a exploração e o aproveitamento direto são permitidos de forma planejada e regulamentados. Segundo a Resolução CONAMA (1992), deve ser elaborado o zoneamento ambiental em áreas de proteção ambiental, como um instrumento de ordenação, o que ainda não ocorreu na área. Considerando ainda os usos diferenciados observados na bacia, o fato de estar inserida totalmente num único município, ter uma área que não ultrapassa 100 km² e apresentar material cartográfico disponível, justifica-se o presente trabalho, o qual objetivou, em última instância, a elaboração de uma proposta de zoneamento geoambiental.

Metodologia. O método adotado neste trabalho foi o sistêmico e, após o levantamento e análise do material bibliográfico e cartográfico, fez-se a digitalização das cartas planialtimétricas, georeferenciamento da imagem de satélite, elaboração do mapa hipsométrico e mapa de declividade, processamento digital dos dados, elaboração dos mapas temáticos e elaboração da proposta de zoneamento ambiental da área. Durante as etapas foram realizados vários trabalhos de campo para checar a “verdade terrestre”.

Resultados Obtidos. Após o estudo integrado dos componentes geoambientais da área, bem como as limitações, potencialidades e impactos ambientais existentes, estabeleceu-se a proposta de 4 (zonas) com 8 (oito) subzonas, com recomendações de uso e ocupação, adequados às potencialidades e limitações sócio-ambientais: Zona de Restrição Máxima: Z1 – Zona de Conservação Ambiental e Z2 – Zona de Preservação Permanente; Zona de Restrição Alta: Z3 – Zona Industrial, Z4 – Zona Jurisdicional e Z5 – Zona Institucional; Zona de Restrição Média: Z6a – Zona de Lavoura Perene e Anual e Z6b – Zona de Pecuária, Apicultura, Piscicultura e Silvicultura; Zona de Restrição Baixa – Z7 – Zona Urbana.

Abrangida por uma área de 34,55 km², tem-se a Zona de Restrição Máxima, perfazendo 35,24 % do total da bacia. A Zona de Restrição Alta totaliza um valor de 10,62 km² ou 10,83 % da área. A Zona de Restrição Média abrangeu a maior área, equivalendo a 39,40 % do total. A Zona de Restrição Baixa, que se refere à Zona Urbana, apresenta uma área de 10,44 km², equivalendo a 10,65 % da bacia.

A pesquisa indicou, finalmente, que, para a implementação de zoneamento, é imprescindível a participação da sociedade diretamente relacionada; que o conhecimento aprofundado da área selecionada é fundamental para a elaboração racional e viável de uma proposta desta natureza; que a bacia hidrográfica é uma excelente unidade para o estabelecimento de zoneamento ambiental, pois permite o controle da dinâmica e o entendimento dos processos ocorridos; que a compartimentação geossistêmica, proposta por BERTRAND (1972) é adequada para a elaboração de zoneamentos geoambientais.